

## LEI MUNICIPAL N°. 18 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

### PUBLICADO

Data: 09/06/2026

Servidor: @fdes

Matr. N° Chefe de Gabinete

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 137.300,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos reais e cinquenta e nove centavos), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.009 - SUAS NO PASSO DA CIDADANIA

08.243.009.2.0097 - PROGRAMA CASA LAR CIMVALPI

3.3.72.39.00-2.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - R\$ 137.300,59

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro na fonte 2500000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 08 de junho de 2026.

MILTON CEZAR DA SILVA:7343084666  
8

Assinado de forma digital  
por MILTON CEZAR DA  
SILVA:73430846668  
Dados: 2026.06.08 15:16:52  
-03'00'

**MILTON CÉZAR DA SILVA**

**Prefeito Municipal**